

TERMO DE DOAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA COM CAÇAMBA E VASSOURA RECOLHEDORA QUE ENTRE SI FIRMAM O ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA, SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE IMBITUBA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DAS VIAS DO ACESSO NORTE AO PORTO DE IMBITUBA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as PARTES:

ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DE IMBITUBA, associação civil criada pela Lei 8.630/2013, com endereço na Av. Dr. João Rimsa, n. 50, bairro Centro, cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 95.787.792/001-00, doravante denominada simplesmente **OGMO**,

SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE IMBITUBA, entidade sindical de primeiro grau, com endereço na Av. Dr. João Rimsa, n. 50, bairro Centro, cidade de Imbituba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 95.787.792/001-00, doravante denominada simplesmente **SINDOP** e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua Ernani Cotrim, n. 601, bairro Centro, cidade de Imbituba, SC, inscrita no CNPJ sob o n. 82.909.409/0001-90, doravante denominada simplesmente **PMI**, todos representados na forma de seus atos constitutivos, e

CONSIDERANDO:

- Que o **OGMO** possui em seu quadro associativo a totalidade dos Operadores Portuários de Imbituba;
- Que o **SINDOP** é a entidade sindical para fins de estudo, coordenação, defesa e representação legal da categoria econômica de Operadores Portuários do município de Imbituba, Estado de Santa Catarina;
- Que cabe à **PMI** a manutenção da limpeza das vias municipais de acesso ao Porto de Imbituba;
- Que a atividade dos operadores portuários no Porto de Imbituba contribui de forma decisiva para o desenvolvimento do município;
- Que os operadores portuários têm interesse em contribuir com a **PMI**, com ações efetivas no desempenho da limpeza das vias de acesso ao porto, em benefício da melhoria das condições ambientais e sanitárias ao longo do acesso norte ao Porto de Imbituba;

RESOLVEM, entre si, celebrar o presente Termo de Doação, doravante denominado simplesmente **TERMO**, de acordo com as cláusulas a seguir relacionadas.

Cláusula Primeira: o **OGMO**, por recomendação do **SINDOP** ficará responsável pela doação à **PMI** de equipamento para auxiliar nas atividades de limpeza da via do acesso norte ao Porto de Imbituba (SC), equipamento este constituído de 1 (uma) pá carregadeira com caçamba; 1 (uma) vassoura recolhadora utilizada na limpeza urbana e ruas pavimentadas; 1 (uma) vassoura lateral instalada sobre a vassoura recolhadora através da linha hidráulica, sistema com registro que permite liga-la, somente quando necessário, à vassoura lateral que conta com regulagens na horizontal e vertical permitindo o melhor desempenho conforme o tipo de terreno disponível; e 1 (um) kit espargidor, desenvolvido para pulverizar o terreno a ser varrido auxiliando a diminuir a poeira no ambiente.

Cláusula Segunda: a **PMI** ficará responsável pela operação e manutenção do equipamento, devendo estabelecer programa de limpeza da via de acesso ao porto (acesso norte) com a frequência necessária que evite o acúmulo e a deterioração de resíduos sólidos existentes no leito da via, decorrentes do tráfego de veículos de carga.

Cláusula Terceira: O presente TERMO terá aplicação imediata e as Partes se obrigam ao melhor de seus esforços para atingir os objetivos pretendidos por este TERMO, o qual não gera qualquer obrigação além das que nele estão explicitadas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as Partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Imbituba, xx de agosto de 2021.

**ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO
ORGANIZADO DE IMBITUBA
Gilberto Barreto – Diretor Executivo**

**SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DE IMBITUBA
Gilberto Barreto - Presidente**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
Rosivaldo da Silva Junior – Prefeito Municipal**

Testemunhas:

José Roberto Martins – Presidente do CONSAD do OGMO
CPF

Daniel Luís Alves – CONSAD SINDOP
CPF

Paulo Sérgio Neves Pegas – CONSAD SINDOP
CPF

Jair Dias Santana – CONSAD SINDOP
CPF